

000510

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
Processo Licitatório Nº 3396/2023
Anexo XII

Processo Licitatório Nº 3396/2023

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 00x/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2023, **A Secretaria Municipal de Gestão e planejamento de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 - Setor universitário - Conceição do Araguaia - PA

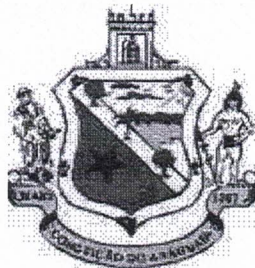
ORGÃO PARTICIPANTE:

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF, inscrita no CNPJ nº 29.392.090/0001-95, representada neste ato pelo Sr. Wander Menezes Duarte, brasileiro, Casado, CPF 328.349.002-30 RG: 1.576.389-ssp -PA, residente na RUA Benedito Rocha Nº2702- Centro - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000.

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Secretário de Turismo, Esporte e Juventude* Sr. **Erika Denis Cruz da Silva**, brasileiro, Solteira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 614438752-87 residente na Rua. Almirante Tamandaré nº 1189 Setor Novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia - PA.

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual nº 15.265.010-5, com sede à Av. Araguaia nº1156, Bairro: Vila Cruzeiro CEP: 68.540.000 / no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, Fone: (94)3421-1733, email: supermercadoPontocerto@hotmail.com neste ato representada pela **Sra. Algripina Maria Vieira**, brasileiro, casada,



000511

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

empresária, representante comercial, portador do CPF nº 227.191.562-72 e Registro Geral nº 1470529 SSP-PA, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 3880 / localizado na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

MF EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.686.829/0001-89, com sede na Rua Bernardino Maciel, nº 2548, QD 29, LT 05, Setor Oeste, na cidade de Paraíso - TO, e-mail: mfcompras2022@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Iuri de Oliveira França**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 067.050.351-70 e Registro Geral nº 837.511 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Marquês de Pombal, nº 1634, Jardim Paulista, CEP: 77600-000, na cidade de Paraíso - TO.

PRO - X DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47550.877/0001-10, inscrição estadual nº 29.528.578-8, com sede à Av. Ribeirão Preto, nº 1654, Sala 02, Jardim Paulista, na cidade de Paraíso - TO, e-mail: proxdistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Mateus Augusto Oliveira de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 033.687.241-00 e Registro Geral nº 1.185.829 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Colibri, nº 637, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Paraíso - TO, CEP: 77.600-000.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 006/2023-SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 3396/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2023 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 006/2023 realizado em 06/07/2023**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 006/2023-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 12/07/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3396/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



000512

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 3396/2023 no Edital do Pregão Presencial nº 006/2023-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 006/2021-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os Gêneros Alimentícios e proteção individual serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo



000513

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

de 24h, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os Gêneros Alimentícios e proteção individual, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os Gêneros Alimentícios deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos alimentos até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Presencial e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos alimentos com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria.



000514

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Sec. De Infraestrutura e desenvolvimento urbano, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos Os Gêneros Alimentícios e proteção individual solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Alimentos (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos Os Gêneros Alimentícios e proteção individual referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

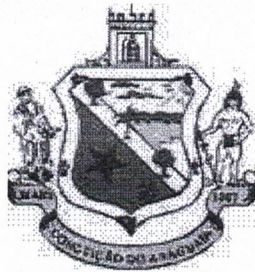
4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos Os Gêneros Alimentícios e proteção individual e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.



000515

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

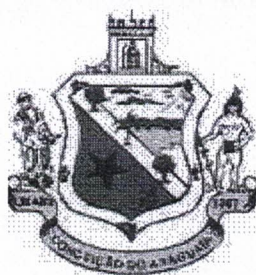
6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 3396/2023.

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

Origem: Secretaria Municipal de Finanças.

Programa: 04.04.01.04.123.0031.2045.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000



000516

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Programa: 07.07.07.27.122.0037.2.145.3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

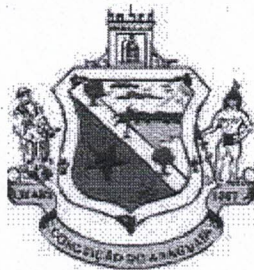
7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade alimentos solicitados conforme solicitação/requisição dos Gêneros Alimentícios e proteção individual emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos Os Gêneros Alimentícios e proteção individual, objeto desta Ata;
- d) Entregar os alimentos no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- f) Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/alimentos defeituoso que houver fornecido;
- g) Entregar os alimentos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Presencial - DANFE quando for o caso;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- j) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- l) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos Gêneros Alimentícios e proteção individual solicitados para entrega.



000517

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

7.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

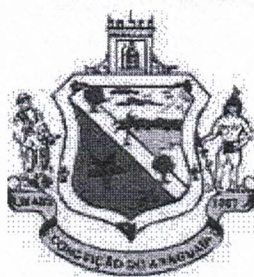
8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da mesma, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.



000518

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

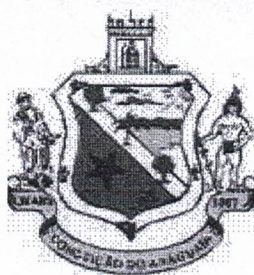
9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



000519

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

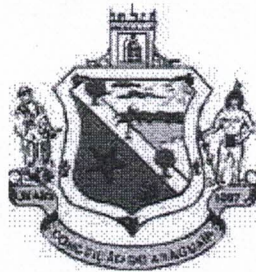
- a.** ADVERTENCIA por escrito;
- b.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



000520

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i)** Efetuar o pagamento dos Gêneros Alimentícios e proteção individual entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j)** Rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios e proteção individual entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k)** O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

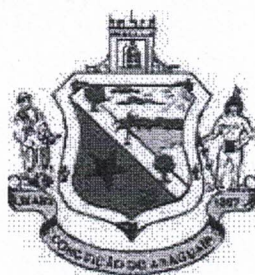
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO: 3396/2023 Pregão Presencial 006/2023 ATA de Registro de Preço 006/2023

PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

- DOTAÇÃO : 2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07

00001 AÇÚCAR 2 KG	FARDO	220,0000	116,250	25.575,00 Vencedor
00002 AGUA MINERAL 1,5L	FARDO	1.800,0000	17,550	31.590,00 Vencedor
00003 AGUA MINERAL 20 LITROS	UNIDADE	430,0000	15,050	6.471,50 Vencedor
00005 AGUA MINERAL 48X1 200ML.	CAIXA	1.800,0000	47,000	84.600,00 Vencedor
00006 BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	PACOTE	200,0000	6,980	1.396,00 Vencedor
00007 BISCOITO DE DOCE 400G	PACOTE	200,0000	7,380	1.476,00 Vencedor
00009 CHÁ EM SACHÊ DE SABORES VARIADOS, CAIXA CONTENDO 15 SACHÊS.	CAIXA	500,0000	10,380	5.190,00 Vencedor
00010 FARINHA FLOCADA DE ARROZ 500G	UNIDADE	100,0000	5,750	575,00 Vencedor



000521

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

00011 FARINHA FLOCADA DE MILHO 500G	UNIDADE	100,0000	5,250	525,00 Vencedor
00012 MARGARINA 500g	UNIDADE	24,0000	12,500	300,00 Vencedor
00013 OVO BRANCO, CARTELA COM 30 UNIDADES.	CARTELA	24,0000	21,000	504,00 Vencedor
00014 POLVILHO DOCE -1KG	PACOTE	30,0000	11,450	343,50 Vencedor
00015 PRESUNTO	QUILO	30,0000	24,000	720,00 Vencedor
00016 QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUILO	30,0000	45,500	1.365,00 Vencedor
00017 SAL	UNIDADE	10,0000	0,990	9,90 Vencedor
00018 SUCO EM CAIXA PRONTO DE 1 LT, VÁRIOS SABORES.	UNIDADE	30,0000	7,750	232,50 Vencedor
00019 POLPA DE FRUTAS VARIOS SABORES	QUILO	30,0000	17,550	526,50 Vencedor
00020 CAPSULA DE CAFÉ SHANGHAI LUNGO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,0000	28,000	420,00 Vencedor
00021 CAPSULA DE CAFÉ ISPIRAZIONE FIRENZE ARPEGGIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,0000	28,000	420,00 Vencedor
00022 CAPSULA DE CAFÉ VOLLUTO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,0000	28,000	420,00 Vencedor
00023 BOMBOM SONHO DE VALSA, 1KG	PACOTE	20,0000	54,500	1.090,00 Vencedor
00024 BOMBOM OURO BRANCO, 1KG	PACOTE	20,0000	54,500	1.090,00 Vencedor
00025 BALINHA DE CAFÉ BRAZILIAN COFFE, PACOTE COM 500G	PACOTE	12,0000	15,900	190,80 Vencedor
00026 BALINHA DE CORAÇÃO MORANGO 500G	PACOTE	12,0000	15,600	187,20 Vencedor
00027 MIXED NUTS ORIGINAL 350gr	UNIDADE	6,0000	26,000	156,00 Vencedor
		Total da dotação :		165.373,90

- DOTAÇÃO : 2.045 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07

00028 ÁGUA MINERAL COM GÁS. 500ML	FARDO	300,0000	35,000	10.500,00 Vencedor
		Total da dotação :		10.500,00

- DOTAÇÃO : 2.145 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07

00001 AÇÚCAR 2 KG	FARDO	10,0000	116,250	1.162,50 Vencedor
00002 AGUA MINERAL 1,5L	FARDO	1.500,0000	17,550	26.325,00 Vencedor
00003 AGUA MINERAL 20 LITROS	UNIDADE	150,0000	15,050	2.257,50 Vencedor
00005 AGUA MINERAL 48X1 200ML.	CAIXA	2.000,0000	47,000	94.000,00 Vencedor
		Total da dotação :		123.745,00
		Total dos itens :		299.618,90

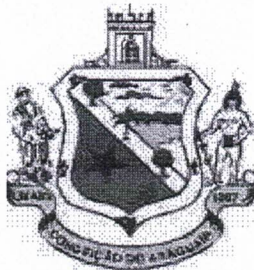
MF EMPREENDIMENTOS LTDA

- DOTAÇÃO : 2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07

00008 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, SABOR EXTRA FORTE,	FARDO	400,0000	183,000	73.200,00 Vencedor
		Total da dotação :		73.200,00

- DOTAÇÃO : 2.145 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07

00008 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, SABOR EXTRA FORTE,	FARDO	30,0000	183,000	5.490,00 Vencedor
		Total da dotação :		5.490,00



000522

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

				Total dos itens :	78.690,00
PRO X DISTRIBUIDORA LTDA					
- DOTAÇÃO : 2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07					
00004 AGUA MINERAL 500 - ML	FARDO	6.000,0000	18,000	108.000,00	Vencedor
				Total da dotação :	108.000,00
- DOTAÇÃO : 2.045 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07					
00004 AGUA MINERAL 500 - ML	FARDO	500,0000	18,000	9.000,00	Vencedor
				Total da dotação :	9.000,00
- DOTAÇÃO : 2.145 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07					
00004 AGUA MINERAL 500 - ML	FARDO	7.000,0000	18,000	126.000,00	Vencedor
				Total da dotação :	126.000,00
				Total dos itens :	243.000,00

O valor total global da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 621.308,90 (Seiscentos e vinte e um, trezentos e oito reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

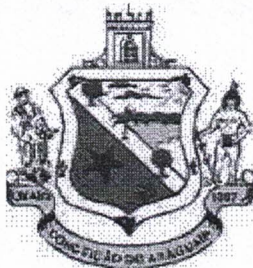
13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2023 -SRP e Processo Licitatório nº 3396/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.



000523

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA



Assinado de forma digital por ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA:98260529068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2143835000104, ou=presencial, ou=ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA:98260529068
Dados: 2023.07.20 12:07:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

Gestor da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
de Conceição do Araguaia- PA
Arleide Lores da Silva Tibolla
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR



Assinado de forma digital por WANDER MENEZES DUARTE:32834900230
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2143835000104, ou=presencial, ou=WANDER MENEZES DUARTE:32834900230
Dados: 2023.07.20 12:15:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

Wander Menezes Duarte
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE/ÓRGÃO PARTICIPANTE



Assinado de forma digital por ÉRIKA DENIS CRUZ DA SILVA:6115375287
DN: cn=, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2143835000104, ou=presencial, ou=ÉRIKA DENIS CRUZ DA SILVA:6115375287
Dados: 2023.07.20 12:11:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

Érika Denis Cruz da Silva
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
CONTRATANTE/ÓRGÃO PARTICIPANTE

PONTO CERTO COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTD:09072195000150

Assinado de forma digital por PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD:09072195000150
Dados: 2023.07.20 11:22:04 -03'00'

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ Nº 09.072.195/0001-50
Documento assinado digitalmente



IURI DE OLIVEIRA FRANCA
Data: 20/07/2023 10:21:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MF EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 49.686.829/0001-89

PRO-X DISTRIBUIDORA
LTDA.:4755087700011
0

Assinado de forma digital por PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA.:47550877000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Paraisópolis do Tocantins, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=45174742000171, ou=presencial, ou=Certificado P.J. A1, cn=PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA.:47550877000110
Dados: 2023.07.20 10:52:52 -03'00'

PRO X - DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 47550.877/0001-10

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: